



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADÓ DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal.

O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, representada neste ato Municipal **Maurício Lofrano Geraldo**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.721.730, inscrito no CPF/RF sob nº 186.554.188-54, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 125, Centro, nesta cidade de Taiacu, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2023, tendo por objeto o registro de preços de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, para entrega futura e parcelada, RESOLVE, com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8666/93 e suas alterações posteriores e nos Decretos Municipais nº 1099, de 20 de julho de 2.017 e nº 1.403, de 21 de junho de 2.021, registrar os preços da empresa **JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ: 59.902.262/0001-94, Inscrição Estadual: 401.044.900.119, localizada na Avenida Fernando de Lúcio, nº 35, Jardim Maria Luiza II, CEP 17.203-540, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, telefone nº (14) 3622-6799, e-mail: comercial@jofranjau.com.br/jofran@jofranjau.com.br, neste ato representada por seu representante legal **Márcio Rodrigues Vancin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rua Suzana Ferraz de Almeida Prado Marsiglio, nº 989, Dona Emília, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 15.510.147, e inscrito CPF sob n.º 134.992.678-70, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

COTA PRINCIPAL						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	476	UNIDADE	ÁLCOOL LÍQUIDO - composto por álcool etílico diluído, graduação alcoólica 92,8º INPM. Embalagem contendo 1 litro. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto, rótulo com nº. de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência.	FLOPS	9,10	4.331,60



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADÓ DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Registro ANVISA/M.S.			
27	300	UNIDADE	QUEROSENE PARA LIMPEZA – para uso doméstico em geral. Embalagem contendo 500ml, reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto, rótulo com nº. de lote, data de fabricação e validade, composição e procedência. Sujeito aos procedimentos de administração determinados pela ANVISA. Registro no órgão competente.	FLOPS	13,75	4.125,00
28	200	UNIDADE	RODO DE ALUMÍNIO 40CM – estrutura leve em alumínio. Medidas: cepa de 40 cm de comprimento, 3,5 cm de largura e 4 cm de altura; cabo com 1,50 m de comprimento. Com borracha substituível, canaleta dupla, com espessura 5 mm de espessura, dupla e fita de proteção lateral para não danificar paredes e equipamentos. preso diretamente ao rodo por rebites.	DAMA	33,00	6.600,00
29	200	UNIDADE	RODO DE ALUMÍNIO 50CM – estrutura leve em alumínio. Medidas: cepa de 50 cm de comprimento, 3,5 cm de largura e 4 cm de altura; cabo com 1,50 m de comprimento. Com borracha substituível, canaleta dupla, com espessura 5 mm de espessura, dupla e fita de proteção lateral para não danificar paredes e equipamentos. preso diretamente ao rodo por rebites.	DAMA	36,00	7.200,00
30	320	UNIDADE	RODO DE MADEIRA 40CM – cepa de madeira medindo 40 cm, com borracha natural dupla. Cabo de madeira revestido em polipropileno	DAMA	10,10	3.232,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

			medindo 1,20 m de comprimento, rosca do cabo em polietileno de baixa densidade.			
31	500	EMB.	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO - composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Produto com alto poder de limpeza e durabilidade, testado dermatologicamente. Notificado na ANVISA. Embalagem com 5 barras de 200g cada. Peso líquido de 1kg. Rótulo com nº. de lote, data de fabricação e validade, composição e procedência. Sujeito aos procedimentos de administração determinados pela ANVISA. Registro no órgão competente.	TRIEX	16,90	8.450,00
34	2.200	UNIDADE	SACO ALVEJADO – pano de limpeza extra, aberto, 100% algodão, tipo alvejado, cor branca, grande, excelente qualidade. Fechado medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm, com peso aproximado de 125g.	IRMÃOS NEVES	5,55	12.210,00
36	340	PACOTE	SACO PARA LIXO 20 LITROS P1 - em polietileno, reciclado, reforçado, pigmentado na cor preta. Medindo aproximadamente de 50 cm de altura x 42 cm de largura. Capacidade de 100 litros. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191/2008 e alterações posteriores. Pacote com 100 unidades.	KID LIXO	14,30	4.862,00
37	100	PACOTE	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS - em polietileno, branco leitoso. Medindo aproximadamente 63 cm largura x 80 cm altura. Capacidade de 50 litros. Deve	SANTA CLARA	59,50	5.950,00



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADÓ DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			possui o símbolo de RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a NBR 9191 e 7500. Registro ANVISA. Pacote com 100 unidades.			
38	200	PACOTE	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS - em polietileno, branco leitoso. Medindo aproximadamente 75 cm largura x 105 cm altura. Capacidade de 100 litros. Deve possuir o símbolo de RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a NBR 9191 e 7500. Registro ANVISA. Pacote com 100 unidades.	SANTA CLARA	84,50	16.900,00
VALOR TOTAL DESTA COTA R\$						73.860,60

COTA PRINCIPAL						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	203	UNIDADE	REFIL PARA RODO DE ALUMÍNIO 40CM – material: borracha, tamanho: 40cm de comprimento. Ótima aderência e eficiência na secagem.	DAMA	4,15	842,45
3	200	UNIDADE	REFIL PARA RODO DE ALUMÍNIO 50CM - material: borracha, tamanho: 50cm de comprimento. Ótima aderência e eficiência na secagem.	DAMA	4,50	900,00
5	200	PACOTE	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS - em polietileno, branco leitoso. Medindo aproximadamente 59 cm largura x 62 cm altura.	SANTA CLARA	36,00	7.200,00



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADÓ DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Capacidade de 30 litros. Deve possuir o símbolo de RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a NBR 9191 e 7500. Registro ANVISA. Pacote com 100 unidades.		
VALOR TOTAL DESTA COTA R\$					8.942,45
VALOR TOTAL DAS DUAS COTAS R\$					82.803,05

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal.

1.2. Os produtos registrados serão fornecidos, parceladamente, de acordo com a necessidade de consumo, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da presente ata, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As quantidades constantes dos Anexos I e II são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. A Ata de Registro terá vigência de 12 (doze), a contar da data de sua assinatura.

1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADÓ DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADÓ DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período do vigente da referida ata.

3.2. Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADÓ DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação no procedimento licitatório.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A entrega dos materiais será efetuada diretamente no Almoxarifado Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, fundos, nesta cidade de Taiacu, **no prazo de 7 (sete) úteis dias contados da data da ordem de fornecimento**, por exclusiva conta e risco da detentora, sem nenhum encargo para a Administração Municipal, em conformidade com o este Termo de Referência e a emissão da Ordem de Fornecimento emitida.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADÓ DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.2. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências deste ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

5.3. A Detentora é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.

5.3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a detentora poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e,

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à detentora para a devida substituição ou correção no prazo máximo de 03 (três) dias.

5.4. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a detentora deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O Município contratante obriga-se:

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADÓ DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

instrumento convocatório e das notas de empenho;

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

6.2. Para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da presente Ata de Registro de Preços fica designado o servidor Gabriel Costa Durigan.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. São obrigações da detentora dos preços registrados, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;

b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;

c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;

d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADÓ DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência por escrito contra a empresa **Contratada** para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação **Contratada**, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa **Contratada**, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois anos);

e) Declaração de Inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADÓ DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.2. As multas aplicadas, conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

9.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente observadas as seguintes classificações: 02.01 - Administração e Finanças; 02.01.01 - Administração e Finanças; 04.122.0002.2.022 - Manutenção do Prédio sede da Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 02.03 - Educação, Cultura, Esportes e Lazer; 02.03.03 - Educação Básica – FUNDEB; 2.361.0004.2.068 - Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 02 - Poder Executivo; 02.04 - Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0005.2.096 – Atendimento Médico e Ambulatorial; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 02 - Poder Executivo; 02.03 - Educação, Cultura, Esportes e Lazer; 02.03.01 - Educação, Cultura, Esportes e Lazer; 04.306.0004.2.056 – Serviços da Cozinha Piloto; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02 - Poder Executivo; 02.05 - Fundo Municipal de Assistência Social; 02.05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2.124 - Manutenção das Atividades do C.R.A.S.; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 02-Poder Executivo; 02.02-Obras e Serviços Municipais; 02.02.01-Obras e Serviços Municipais; 15.451.0003.2.044-Manutenção e Conservação das Praças Públicas; 3.3.90.30.00-Material de Consumo. 02-Poder Executivo; 02.02-Obras e Serviços Municipais; 02.02.01-Obras e Serviços Municipais; 04.452.0003.2.038-Manutenção dos Serviços Funerários; 3.3.90.30.00-Material de Consumo. 02-Poder Executivo; 02.03 – Educação, Cultura, Esportes e Lazer; 02.03.04 - Cultura; 13.392.0004.2.086 – Promoção de Eventos Culturais, populares, Cívicos e Religiosos; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

10.2. FONTES DOS RECURSOS:

01 – Tesouro;

02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados;

05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADÓ DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

11.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal (SP) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

11.4. E por estarem justas e firmadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taiacú, 11 de abril de 2023.

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO RODRIGUES VANCIN
JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA. EPP
DETENTORA

FISCAL DESTA ATA:

GABRIEL COSTA DURIGAN
RG: 55.343.036-1

TESTEMUNHAS:

AMANDA CRISTINA ROSSI
RG: 40.577.056-X

SILMARA GONÇALVES LUPPI
RG: 40.185.814-5



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADÓ DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE TAIACÚ

DETENTORA: JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA.
EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 38/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS
E HIGIENE PESSOAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Município estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declarações de Atualização Cadastral” anexas;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICÍPIO DE TAIAPU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taiapu, 11 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Mauricio Lofrano Geraldo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.554.188-54

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Mauricio Lofrano Geraldo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.554.188-54
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: **Pelo Órgão:**

Nome: Mauricio Lofrano Geraldo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.554.188-54
Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: Márcio Rodrigues Vancin
Cargo: Representante Legal
CPF: 134.992.678-70
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO:

Nome: Mauricio Lofrano Geraldo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.554.188-54
Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: Gabriel Costa Durigan
Cargo: Chefe de Almoxarifado e Patrimônio
CPF: 462.046.348-52
Assinatura: _____